

**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 037/2022 – SAAE, QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-CE E A EMPRESA CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA – EPP, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE**, Autarquia Municipal, instituído pela Lei 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral - CE, na Rua Doutor Monte, 563 – Centro – CEP 62.011-200, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.817.778/0001-37, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 94002428634 SSP – CE e do CPF nº 752.588.543-53, residente e domiciliado em Sobral – CE, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA – EPP**, com sede na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, sito à Avenida Padre Antônio Tomás, nº 2420 – Salas 501 e 502 – Aldeota, CEP: 60.140-160, Fone: (85)3023-6395, inscrita no CNPJ sob o nº 11.962.967/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pela **Sra. Leda Siqueira Bessa Façanha**, brasileira, portadora do RG nº 1410745 – SSP/CE e do CPF nº 203.777.382-04, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo aditivo, tendo em vista o resultado do processo P311461/2024, parte integrante do Processo P187452/2022, referente ao Pregão Eletrônico PE Nº 22003 - Saae, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no fundamentado no Art. 57, Inciso II e art. 65, Inciso II, § 8º, da Lei 8.666/93, bem como os demais termos do Processo nº PE nº 22003-Saae.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo a Prorrogação por mais 12 (doze) meses e reajuste de 3,214% no contrato nº 037/2022 referente à Contratação de empresa para execução dos serviços de ligação predial de água, corte e religação de ligação predial de água, com fornecimento de materiais, equipamentos e fiscalização dos cortes realizados, em localidades atendidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo terá sua vigência a partir do dia 03 de maio de 2024 até o dia 02 de maio de 2025 devendo ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, para sua devida eficácia.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O presente aditivo importa no valor de R\$ 1.619.998,07 (um milhão seiscentos e dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e sete centavos), conforme quadro a seguir e planilha anexa:

LOTE 01					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sinalização de advertência	Serviço	20	R\$ 18,05	R\$ 361,08
2	Recomposição de pavimentação em pedra tosca com reaproveitamento.	M²	3.310	R\$ 21,05	R\$ 69.687,42
3	Ligação predial de água.	Serviço	2.758	R\$ 377,54	R\$ 1.041.245,39
4	Ramal predial com pavimentação em asfalto.	Metro	4.137	R\$ 29,60	R\$ 122.436,17
5	Ramal predial com pavimentação em pedra tosca ou paralelo.	Metro	4.137	R\$ 30,78	R\$ 127.326,10
6	Corte simples do ramal de água no kit cavalete. Descrição complementar: com uso de moto.	Serviço	1.296	R\$ 12,91	R\$ 16.735,38
7	Corte ou religação do ramal predial de água pelo método agravado no meio fio. Descrição complementar: com uso de carro.	Serviço	1.296	R\$ 48,83	R\$ 63.285,36
8	Corte e religação com chibáguas. Descrição complementar: com fornecimento de material.	Serviço	518	R\$ 105,17	R\$ 54.476,66
9	Corte simples e execução da supressão sem pavimento.	Serviço	129	R\$ 55,89	R\$ 7.209,81
10	Corte simples e execução da supressão de ligação c/ pavimento de pedra tosca.	Serviço	324	R\$ 57,53	R\$ 18.639,46
11	Corte simples e execução da supressão de ligação com pavimento asfáltico.	Serviço	324	R\$ 124,26	R\$ 40.259,69
12	Deslocamento para execução de corte na ligação predial. Descrição complementar: não efetivado.	Serviço	648	R\$ 6,32	R\$ 4.097,17
13	Fiscalização de ligação clandestina.	Serviço	1296	R\$ 41,85	R\$ 54.238,38
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.619.998,07</b>

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente aditivo correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Sobral, assim classificados: 28.02.17.512.0036.2.564.3.3.90.39.00.1.899.0000.00.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Fernando Diogo Portela, Gerente de Serviços de Água, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Diretoria de Engenharia do Saae de Sobral para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Silvio Wanescos Vieira da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-os às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, para validade do que ficaram convencionados, as partes assinam o presente instrumento, acompanhado das testemunhas adiante signatárias.

Sobral - CE, data da assinatura digital

---

Gustavo Paiva Weyne Rodrigues  
Diretor Presidente  
CONTRATANTE

---

Leda Siqueira Bessa Façanha  
Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Visto do jurídico